



Recebido em:
21/06/2017
Aprovado em:
22/06/2017
Editor Respo.: Veleida
Anahi
Bernard Charlort
Método de Avaliação:
Double Blind Review
E-ISSN:1982-3657
Doi:

UMA ABORDAGEM SOBRE A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JUNIOR – ARACAJU/SERGIPE

ANDERSON DE ARAUJO REIS
RITA DE CÁCIA SANTOS SOUZA
ANA CLÁUDIA SOUSA MENDONÇA

EIXO: 4. EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

RESUMO

Este artigo teve como objeto de estudo a Escola de Educação Especial João Cardoso Nascimento Júnior, situada no município de Aracaju/SE, e como objetivo, compreender a história do trabalho desenvolvido pela mesma desde a sua fundação até o presente e o público a ser atendido, a partir dos dados que foram obtidos através das leituras dos documentos; a metodologia trata-se de uma pesquisa de cunho bibliográfico e documental, baseada em Leis que abordam o Atendimento Educacional Especializado, das adaptações curriculares e dos direitos à educação. Traz Le Goff (2003) como fundamentação teórica sobre a história e a memória, como princípio para nortear um objeto no tempo e espaço, reativando a memória individual e coletiva da sociedade em que está inserido e para a qual o sucesso do trabalho é essencial para todos os envolvidos e outros autores, enriquecendo o estudo.

Palavras-chave: Adaptações curriculares. Atendimento Educacional Especializado. Educação Especial.

ABSTRACT

This article had as object of study the School of Special Education João Cardoso Nascimento Júnior, located in the city of Aracaju / SE, and as an objective, to understand the history of the work developed by the same from its foundation to the present and the public to be attended , From the data that were obtained through the readings of the documents; The methodology is a bibliographical and documentary research, based on Laws that deal with Specialized Educational Assistance, curricular adaptations and the rights to education. It brings Le Goff (2003) as a theoretical foundation on history and memory, as a principle to guide an object in time and space, reactivating the individual and collective memory of the society in which it is inserted and for which the success of the work is essential for All involved and other authors, enriching the study.

Keywords: Keywords: Curricular adaptations. Specialized Educational Assistance. Special education.

INTRODUÇÃO

O Centro Especializado de Educação João Cardoso Nascimento Júnior integrante da Rede Estadual de Ensino, foi criado pelo Decreto nº 10.313, em 07 de março de 1989, como Centro de Educação Especial Professor João Cardoso Nascimento Júnior, passando a denominação de escola a partir da resolução 226/CEE - Conselho Estadual de

Educação, de 18 de dezembro de 2003, por meio do decreto citado, desde então se propôs a preparar os alunos para o processo de inclusão. .

A Escola foi criada com a função de promover atendimento especializado a crianças com deficiência a partir da Estimulação Precoce até os 11 anos e 11 meses de idade em nível de educação infantil nos turnos matutino e vespertino. No ano de 2010, registrou no quadro de matrícula, 180 alunos com diferentes tipos de deficiência, pois de 2008 a 2010 todos os alunos com deficiência auditiva e visual, foram sendo incluídos em escolares regulares, pois já estavam alfabetizados ou com alfabetização iniciada em libras e braille, seguindo a orientação do Ministério Público.

Desde 2008, passou a matricular alunos na faixa etária de 5 a 14 anos de idade para os casos com grande comprometimento de aprendizagem, diante da dificuldade de matrículas que encontravam em outras escolas e a carência de profissionais preparados para trabalhar com estes alunos. Porém, o eixo norteador do processo ensino aprendizagem passou a ser a perspectiva da Educação Inclusiva.

Na atualidade, a escola, possui perfil de alunos de, os quais são diagnosticados com deficiência de alto comprometimento representando, 100% da matrícula.

Para esta realidade, faz-se necessário um olhar diferenciado da Secretaria de Estado da Educação – SEED, em relação às demais escolas no tocante ao quantitativo do atendimento especializado, da individualização do mesmo e da gravidade dos problemas identificados, a necessidade de um acompanhamento pedagógico especializado e formação profissional com embasamentos teóricos e práticos que abranjam todas as especificidades relacionadas às várias deficiências.

Assim, a inclusão do aluno com deficiência de alto comprometimento do “João Cardoso”, deve ser observada pelo prisma das especificidades e habilidades de cada aluno, buscando adequação, sobretudo após a publicação da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI.

Entretanto, diante da incontestável necessidade de oferecer, observando as especificidades de algumas crianças e adolescentes com deficiência de alto comprometimento, um período de adaptação e preparação para inclusão no ensino regular, além de outros aspectos destacados *a posteriori*, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do Serviço de Educação em Direitos Humanos – SEDH, juntamente com a Diretoria de Educação de Aracaju – DEA e equipe diretiva da escola, estão requerendo ao CEE a reformulação do regimento interno e do Projeto Político Pedagógico – PPP, passando de Escola de Educação Especial João Cardoso do Nascimento Júnior, para Centro Estadual de Referência da Educação Especial João Cardoso do Nascimento Júnior.

Esta nova proposta cumprirá sua vocação enquanto Unidade Escolar integrante da Diretoria de Educação de Aracaju, acrescida da responsabilidade de ser um centro referencial para as demais escolas da rede, constituindo-se em um espaço de qualificação da prestação dos serviços educacionais para crianças e adolescentes com deficiência de alto comprometimento.

Com a nova proposta requerida, o espaço educacional tem intencionalidade de ser uma Unidade Referencial de Educação Especial na Rede Estadual de Ensino, reconhecida pela capacidade e qualidade dos serviços educacionais oferecidos à sociedade sergipana.

Observou-se que a missão da escola é prestar um serviço educacional de excelência contribuindo para a formação de crianças e adolescentes de alto comprometimento, procurando prepará-las para atuar com independência considerando as suas especificidades, num ambiente participativo, aberto e integrador, numa escola reconhecida pelo seu humanismo, competência e responsabilidade.

Nos aspectos inerentes aos valores humanos, destacam-se a autonomia, discernimento, respeito às diferenças, solidariedade, responsabilidade, cooperação e cordialidade, sendo fundamentos éticos que constituem a consciência humana. Os mesmos tornam a vida mais digna de ser vivida: eles definem princípios e propósitos valiosos e objetivam fins grandiosos, indispensáveis no processo de inclusão.

O objetivo estratégico do João Cardoso é desenvolver serviço especializado aos alunos público alvo da educação especial de alto comprometimento, buscando oferecer ações educacionais complementares e suplementares, visando desenvolver, estimular, ampliar habilidades e competências na perspectiva de eliminar barreiras para melhores

condições de participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

INCLUINDO O ALUNO COM DEFICIÊNCIA DE ALTO COMPROMETIMENTO

O direito à educação da pessoa com deficiência de alto comprometimento constitui um grande desafio para a inclusão escolar. Entende-se como aluno de alto comprometimento aquele que por natureza cognitiva, sensorial, social, comunicativa e comportamental possui características que dificulta o processo de ensino aprendizagem, comunicação, movimentação e autonomia.

O desafio consiste em proporcionar acessibilidade educacional de forma igualitária, em emancipar, lendo Freire (2015), o que significa uma destacável conquista política que só pode ser mantida nas práxis humanas como luta contínua em prol da libertação dos sujeitos. Desta forma, deve ser ressaltada a questão do acesso à educação do aluno com deficiência de alto comprometimento que são marcados pela dor e exclusão, promovida pela opressão e pela dominação social, constituindo frutos negativos e deve-se olhar profundamente para se pensar na superação das barreiras, e, portanto, como emancipá-las.

Para isso necessário se faz, disponibilizar um espaço educacional que proporcione meios para que os alunos com deficiência de alto comprometimento não só se desenvolvam, mas que também adquiram melhores condições de serem inclusos e aceitos no contexto social, condições indispensáveis frente à inclusão da pessoa com deficiência na escola.

O direito à educação como fundamental constitui porta de acesso a todos os demais direitos, pois representa a própria formação do indivíduo. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é um grande avanço. Um dos principais pontos da LBI é o desígnio de ressignificar a visão sobre o conceito de deficiência, que deixa então de ser atribuída à pessoa e passa a ser vista como consequência da falta de acessibilidade que não só o Estado, mas a sociedade como um todo apresenta.

Sendo assim, vislumbra-se no Artigo 27º da LBI, entendimento no ponto de vista da interpretação quanto ao Direito a Educação quando afirma que:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Desta forma, nos faz pensar para além da ideia de uma sociedade inclusiva alicerçada na valorização da diversidade e no reconhecimento de que toda criança e todo adolescente tem o direito a educação assegurado nos muitos diplomas legais de forma pública e subjetiva, considerando ser este direito integrante do cenário ético dos Direitos Humanos, a garantia do acesso e da participação de todos, independentemente das peculiaridades de cada indivíduo, define o compromisso moral da sociedade brasileira e a sua responsabilidade para com as pessoas com deficiência.

Foi nesta perspectiva que durante as pesquisas do mestrado de Reis (2016), no programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Sergipe, que constatamos a partir das falas dos professores da escola pesquisada, que havia um hiato de compreensão do que a Lei estabelece frente ao universo de alunos com deficiência de alto comprometimento, os quais foram vislumbrando a partir da fala dos professores ao afirmarem que é necessário pensar a forma de inclusão desse aluno, que não seria somente matricular no ensino regular, mas haver um espaço educativo que inicialmente potencializasse esses sujeitos e posteriormente identificasse a viabilidade de inclusão no ensino regular.

Explícito está, que o espaço educacional deve se colocar à disposição do aluno com deficiência de alto comprometimento, gerando as condições necessárias ao desenvolvimento de processos pedagógicos eficientes e efetivos. Não é o aluno quem se adequa ao espaço educacional, mas é este que, imbuído de suas responsabilidades,

se dispõe para o aluno, tornando-se um espaço inclusivo.

Não é simplesmente garantindo ao aluno com deficiência de alto comprometimento o acesso à educação, que traduz a inclusão, é bem mais que isso, é fazer com que ele se beneficie do currículo escolar conforme está claro nos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, os quais pontua que as instituições escolares devem flexibilizar seus currículos para atender à diversidade dos educandos, garantindo a qualidade no processo de ensino e aprendizagem.

As adaptações curriculares possibilitam atendimento apropriado às peculiaridades dos alunos tornando o currículo mais dinâmico, definindo o que este deve aprender, como e quando aprender, que formas de organização de ensino são mais eficientes para o processo de aprendizagem, e o que, como e quando avaliá-lo. Dessa forma, faz-se necessário compreender que cada aluno atingirá seu grau de aprendizagem respeitando sua singularidade.

Essa demanda incide diretamente sobre a necessidade de espaços educacionais específicos, adequações e especificações na formação e quantitativo de quadros técnicos para o trabalho especializado nas escolas que possuem aluno com deficiência de alto comprometimento e formatação de um currículo diferenciado, os quais não se vislumbram, ainda, nos autos da história da educação no Estado de Sergipe das pessoas com deficiência de alto comprometimento. Souza (2012, p. 22) alerta que “o conceito de deficiência foi construído a partir da exigência e valorização de uma produtividade intelectual”.

Dessa forma, refletir sobre o processo da educação inclusiva na perspectiva educacional é fator indispensável no cotidiano, conforme está descrito por Souza (2012, p. 11)

A questão da educação inclusiva é uma realidade da qual nenhum educador pode mais fugir, tendo em vista a política de inclusão determinada pela legislação vigente no nosso país, ao lado da reflexão sobre a prática pedagógica empregada pelos educadores que trabalham com pessoas com deficiência que com exigência da sociedade moderna implicam em uma série de modificações do ponto de vista da convivência humana.

Para possibilitar e fazer valer o direito à educação, que não somente prevaleça o aluno potencialmente produtor da intelectualidade, mas uma concepção de educação que vislumbre as potencialidades e especificidades do aluno com deficiência de alto comprometimento, é imprescindível o olhar no passado com vistas no presente conforme afirma Souza (2012, p. 21), “a história nos indica uma polarização a qual as diferenças estiveram atreladas: eficiência versus deficiência, conflitos usados como justificativa para as diversas práticas históricas de exclusão”. Todavia, urge um olhar diferente do que se tinha no passado e fazer acontecer no presente.

Sendo assim, sobre a história e memória, Le Goff (2003, p. 471) traz que: “a memória, na qual cresce a história, que por sua vez a alimenta, procura salvar o passado para servir ao presente e ao futuro. Devemos trabalhar de forma que a memória coletiva sirva para a libertação e não para a servidão dos homens”. Que essa memória coletiva em relação à história da educação especial que vivenciou a exclusão, segregação, integração, possa adentrar com força no momento da inclusão e que a mesma atenda a todos os princípios universais, direito a educação, exercício da cidadania, da liberdade, proteção, autonomia e independência, de ir e vir, em todos os espaços sociais.

Negar qualquer um dos direitos postos ou sujeitar a pessoa com deficiência de alto comprometimento a uma educação deficitária representa impedir que cada sujeito se desenvolva plenamente de acordo com as suas possibilidades. Significa tolher a sua dignidade e conseqüentemente sua própria condição humana. É movimentar-se em sentido contrário aos pressupostos da Educação Especial, como modalidade da educação básica, a qual se organiza de modo a considerar uma aproximação sucessiva da prática pedagógica social da educação inclusiva, a fim de cumprir os dispositivos legais, políticos e filosóficos.

Esta questão gera o impasse entre uma educação diferenciada onde desenvolva serviço especializado aos alunos público alvo da educação especial de alto comprometimento, buscando oferecer ações educacionais complementares e suplementares, visando desenvolver, estimular, ampliar habilidades e competências na perspectiva de eliminar barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas e uma inclusão que meramente garante somente a matrícula desse grupo de sujeitos no ensino regular. Um impasse que nos provoca a reflexão sobre a inclusão a ser oferecida, a qual muitas vezes não faz a experiência de escuta dos sujeitos desse processo.

Portanto, o processo de inclusão educacional das pessoas com deficiência de alto comprometimento, exige refletir sobre o processo de emancipação na perspectiva de Paulo Freire (2015), pois estamos diante de diferentes formas de exclusão, opressão e de dominação. É dialogar sobre um grupo de crianças e adolescentes que vivem de grandes necessidades no ponto de vista biopsicossocial, atitudinal e pedagógico, que acabam sendo identificados somente pelas suas limitações, não sendo acreditados em suas habilidades e potencialidades, aspectos indispensáveis para conseguirem encontrar a liberdade, a felicidade e a cidadania que está em sintonia com a democracia.

Freire (2015), reconhece que o ser humano necessita compreender a emancipação não somente como prática política, pois, tudo o que trata de ação humana, não deixa de ser essencialmente ação política. Toda ação humana marca uma posição no mundo frente às realidades sócias históricas já constituídas e, por isso, demanda novas ações, intervenção, rupturas que vão demarcar e formar a transformação social.

Neste sentido, Reis (2016, p. 22) afirma que:

Para que se possa compreender de forma ampliada o processo de inclusão da PcD no meio ambiente, é essencial entender que todas as pessoas são capazes, que cada ser humano é individual. Há necessidade de mudanças de atitudes, do olhar frente à PcD, ampliando a percepção crítica em relação a responsabilidade com o outro, o respeito às diferenças, à solidariedade e à vida.

Por conseguinte, compreender que, a dignidade inerente da pessoa humana constitui o principal parâmetro para a análise da efetivação do direito à educação básica da pessoa com deficiência de alto comprometimento, justamente por dar condições de se verificar nos discursos em prol deste ou daquele sistema de ensino, a garantia da universalidade do direito a uma formação plena, no desenvolvimento de toda a potencialidade humana, no preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

ADAPTAÇÕES CURRICULARES PARA UM CURRÍCULO MAIS DINMICO

Os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs consideram que as instituições escolares devem flexibilizar seus currículos para atender à diversidade dos educandos, garantindo a qualidade no processo de ensino e aprendizagem. Assim, as adaptações curriculares envolvem ações voltadas aos objetivos, conteúdos, processo avaliativo, temporalidade e a organização do trabalho didático e pedagógico da Unidade de Ensino.

As flexibilizações curriculares possibilitam atendimento apropriado às peculiaridades dos alunos tornando o currículo mais dinâmico, definindo o que este deve aprender, como e quando aprender, que formas de organização de ensino são mais eficientes para o processo de aprendizagem, e o que, como e quando avaliá-lo. Dessa forma, faz-se necessário compreender que cada aluno atingirá seus graus de aprendizagens.

A maior parte das adaptações curriculares realizadas na escola é considerada não significativa, porque constituem modificações facilmente realizadas pelo professor no planejamento normal das atividades docentes, constituindo-se em pequenos ajustes dentro do contexto cotidiano da sala de aula.

As adaptações significativas diferenciam-se das que não são, principalmente no que diz respeito à sua necessária regulamentação pelo Conselho Estadual de Educação.

As adaptações não significativas do currículo são importantes como medidas preventivas levando o aluno a aprender os conteúdos curriculares de maneira mais ajustada às suas condições. Muitas vezes, há necessidade de adotar adaptações significativas no currículo para atender às necessidades especiais dos alunos, quando estas forem mais acentuadas e não se solucionarem com medidas curriculares menos significativas. De um modo geral, constituem estratégias necessárias quando os alunos apresentam sérias dificuldades para aprender, entre outros fatores, iustificando assim nosso público alvo.

O que se objetiva, é a busca de soluções, para as necessidades específicas do aluno público alvo da educação especial de alto comprometimento e, não, o fracasso na viabilização do processo de ensino-aprendizagem. As demandas oriundas das especificidades e habilidades de cada discente precisam ser ajustadas, para favorecer a inclusão no âmbito socioeducacional. *“Tanto o currículo como a avaliação devem ser funcionais, buscando meios úteis e práticos para favorecer: o desenvolvimento das competências sociais; o acesso ao conhecimento, à cultura e às formas de trabalho valorizadas pela comunidade; e a inclusão do aluno na sociedade” (BRASIL, 2001, p. 58).*

É importante observar que as adaptações focalizam o potencial, a zona de desenvolvimento proximal (nos termos de Vygotsky) e não se centralizam na deficiência. Embora muitos educadores possam interpretar essas medidas como “abrir mão” da qualidade do ensino ou empobrecer as expectativas educacionais, essas decisões curriculares podem ser as únicas alternativas possíveis para os alunos com deficiência de alto comprometimento como forma de evitar a sua exclusão.

Nesta perspectiva, a escola possui proposta de desenvolvimento curricular a partir do currículo funcional natural, onde os alunos de acordo com suas especificidades e habilidades têm acesso a nove áreas de aprendizagem descritas: atividade psicomotora, práticas educativas para a vida independente, linguagem artísticas e atividades lúdicas, práticas de instrumentos de ampliação cognitiva e motora, letramento e componentes curriculares, comunicação aumentativa e alternativa, artes plásticas, tecnologia assistiva e educação física com práticas esportivas adaptadas.

A concepção do currículo está compreendida como um conjunto de processos utilizados para alcançar um determinado fim, as opções metodológicas se respaldam em concepções e princípios pedagógicos que auxiliam a práxis do professor com vistas à aprendizagem dos estudantes.

Serão selecionadas de acordo com os conteúdos e objetivos, ou seja, conforme as situações de ensino que pedirem diferentes tipos de intervenção. Portanto, ocorrerão adaptações curriculares, ajustes e modificações que devem ser feitos para responder às necessidades de cada aluno, favorecendo as condições que lhe são necessárias para se efetivar o máximo possível a aprendizagem. Desta forma, as adaptações curriculares a serem realizadas pelo professor devem ser pensadas a partir de situação particular do aluno, respeitando sua necessidade educacional e tempo de aprendizagem.

BREVES CONSIDERAÇÕES

Assim sendo, a proposta da Escola de Educação Especial João Cardoso do Nascimento Júnior, representa pioneirismo na modalidade da Educação Especial no Estado de Sergipe, quicá do nordeste, uma vez que, não existe Unidade Educacional que vislumbre a preparação dos alunos com deficiência de alto comprometimento para a inclusão no ensino regular.

Entende-se, como espaço educacional piloto para a Secretaria de Estado da Educação, bem como proposta pedagógica norteadora e sinalizadora das práticas educacionais na modalidade da educação especial, visto que, o processo de inclusão do aluno com deficiência de alto comprometimento deve ser visto como direito e não como assistencialismo.

Desta forma, vislumbra-se um espaço de garantia do direito à educação com intencionalidade de superação de cultura tradicionalmente assumida nas questões da criança e adolescente com deficiência de alto comprometimento, de alargar a percepção da escola como exclusivista da transmissão de conhecimento, mas avançar e ressignificar uma proposta pedagógica que ofereça a essa clientela estudantil este grupo, possibilidades de aprendizagem com vista não somente da educação sistemática, mas, consideravelmente, numa educação para a vida, além de avançar nos processos da pesquisa e da construção de novos saberes a partir do convívio e das inter-relações das áreas do conhecimento e destas com o cotidiano do espaço educacional.

Conclui-se que a Escola Estadual João Cardoso Nascimento Júnior, frente à nova proposta de ensino, trás para os alunos de alto comprometimento ,possibilidades de desenvolvimento que auxiliam nas atividades simples do dia a dia e que através das mesmas, as competências educacionais transcendem as barreiras impostas por currículos que não foram pensados para atender a todos, trazendo resultados significativos nas práticas diárias.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015**. Presidência da República. Acesso em 23 de abril de 2016 através do endereço eletrônico: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/.../L13146.htm.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. Ministério Público Federal. **O acesso de estudantes com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular de ensino**. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo 44 e Silva (Orgs). 2ª ed. ver. e atualiz. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Decreto Federal nº 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática social**, 50ª ed. Paz e terra, Rio de Janeiro, 2015.

LE GOFF, Jacques. Memória. In: LE GOFF, Jacques **História e Memória**. 5 ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2003. p. 419-476.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, 2006.

REIS, Anderson. A. **Educação Ambiental e Educação Inclusiva: possíveis conexões**. Dissertação de Mestrado; Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2016. 157f.

SOUZA, Rita de Cácia Santos. **Diferentes olhares, um mesmo foco: educação**. São Cristóvão - SE, Editora Criação, 2011.

SOUZA, Rita de Cácia Santos. **Educação especial em Sergipe do século XIX ao início do século XX: cuidar e educar para civilizar**, São Cristóvão - SE Editora UFS, 2012

VIGOTSKI, LievSemiónovich. **Obras Completas: fundamentos da defectología**. Tomo V. Trad. Lic. Ma. del Carmen Ponce Fernández. Ciudad de La Habana: Editorial Pueblo y Educación, 1989

Não há informações de rodapé.

